



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2022.**

**Retificado em 26/01/2022.**

**PARA CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO  
NA FORMA DE OFERTA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO**

**Caro(a) Candidato(a),**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), com vistas a garantir o sucesso do processo seletivo, **solicita a leitura minuciosa do edital**; que sejam observados os prazos, os requisitos e as obrigаторiedades, bem como todos os detalhes que norteiam a realização do processo seletivo para ingresso nos **Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma de oferta subsequente ao Ensino Médio**, no 1º e 2º semestres do ano letivo de 2022, ofertados pelos campi do IFPA: Abaetetuba, Altamira, Avançado Vigia, Belém, Bragança, Conceição do Araguaia, Óbidos, Parauapebas, Santarém e Tucuruí.

Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma de oferta subsequente ao Ensino Médio, também chamados de **Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio**, são cursos regulares com duração de até dois anos, com matriz curricular composta de disciplinas específicas da área profissional de cada curso, e destinam-se a **alunos que concluíram o Ensino Médio** ou ensino equivalente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 19, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO - 2022.

PARA CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO  
NA FORMA DE OFERTA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Pará (IFPA), designado pelo Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no DOU de 01 de agosto de 2019, Seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por este ato administrativo, torna pública a realização do **Processo Seletivo Unificado (PSU) para Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma de oferta subsequente ao Ensino Médio**, visando o preenchimento de **1.445 (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco) vagas**, na modalidade de ensino presencial, para ingresso no 1º e 2º semestre do ano letivo de 2022, conforme o calendário acadêmico de cada campus do IFPA participante.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O PSU Técnico Subsequente de 2022 será regido por este edital.
- 1.2. O PSU Técnico Subsequente de 2022 destina-se ao preenchimento de vagas em cursos técnicos subsequentes ao Ensino Médio ofertados pelos campi do IFPA: Abaetetuba, Altamira, Avançado Vigia, Belém, Conceição do Araguaia, Óbidos, Santarém e Tucuruí.
- 1.3. **O PSU Técnico Subsequente 2022 consistirá na seleção do candidato pelo seu desempenho escolar com base na média das notas/conceitos de aprovação nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, ou equivalentes, obtidas no 1º e 2º Anos do Ensino Médio ou equivalente, comprovadas por meio de Histórico Escolar ou por Declaração Escolar em que constem a média das notas/conceitos obtidos nas disciplinas, ou por documento de conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente, e será realizado em 3 (três) fases.**
  - 1.3.1. As fases PSU Técnico Subsequente 2022 são:
    - a) **Fase 1 (classificatória):** consiste nas inscrições e classificação dos candidatos;
    - b) **Fase 2 (eliminatória):** consiste na realização de procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos), nos termos da Resolução IFPA/CONSUP nº 224, de 23/02/2021);
    - c) **Fase 3 (eliminatória):** consiste na análise da documentação para habilitação de matrícula dos candidatos aprovados na fase 1 para não autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos), e na fase 1 e 2 para autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos)
- 1.4. **As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no site do processo seletivo do IFPA, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>.**
- 1.5. O cronograma do PSU Técnico Subsequente 2022 consta no Anexo I deste edital.
- 1.6. As informações referentes à inscrição, seleção, resultado e habilitação de matrícula, **bem como toda e qualquer alteração neste edital serão publicadas no site do processo seletivo**, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>.
- 1.7. **É de inteira responsabilidade do candidato e de seu responsável legal, se menor, a leitura na íntegra do presente edital.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**

das normas e condições estabelecidas para eximir-se de qualquer responsabilidade inerente a sua condição de candidato, devendo observar prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula na instituição.

- 1.7.1 Os horários e locais de atendimento presencial dos campi do IFPA estão descritos no Anexo II deste edital.
- 1.7.2 É de responsabilidade do candidato e de seu responsável legal, se menor, acompanhar as publicações no site do processo seletivo.
- 1.7.3 **Em casos excepcionais, o IFPA, se necessário,** poderá entrar em contato com o candidato por telefone ou por Correios, SMS, e-mail ou aplicativos de mensagens instantânea, para solicitar documentos e cumprimento de prazo, sendo de responsabilidade do candidato a correta informação de seus dados de contato no ato de sua inscrição.
- 1.7.4 O subitem 1.7.3, não isenta a responsabilidade do candidato e seu responsável legal, se menor, no acompanhamento do cronograma e as publicações referente ao processo seletivo. **Se por qualquer motivo, o IFPA não conseguir contactar o candidato, e o mesmo perder o prazo, o candidato não poderá usar como recurso a justificativa de falta de contato do IFPA.**
- 1.8. É de responsabilidade da **Comissão de Processo Seletivo do IFPA (COMPESE)**, instituída pela Portaria nº 1327/2021/GAB/IFPA de 09/09/2021, com auxílio das coordenações da COMPESE campus, a realização do PSU Subsequente 2022.1.
- 1.8.1 A COMPESE Central fica sediada na Reitoria do IFPA e possui uma coordenação em cada campus participante do processo seletivo listados no subitem 1.2.
- 1.8.2 A COMPESE Campus é responsável por coordenar as ações do PSU Subsequente 2022.1 no campus, com a incumbência de:
- a) Acompanhar as inscrições, receber e conferir documentos;
  - b) Encaminhar relatórios à presidência da COMPESE Central (quando previsto ou solicitado);
  - c) Receber recurso interposto por candidato nas fases 1 e 3 (conforme subitem 1.3.1 alínea "a" e "c", deste edital),
  - d) Convocar lista de espera;
  - e) Prestar orientações referentes à habilitação de matrícula; e
  - f) Prestar informações relacionadas ao processo seletivo (quando delegadas ou demandadas pela presidência da COMPESE central).
- 1.8.3 **Os recursos relacionados à fase de heteroidentificação são impetrados diretamente à Comissão Recursal de Heteroidentificação, conforme subitem 10.2 deste edital.**
- 1.8.4 O candidato poderá também obter informações referentes ao processo seletivo diretamente nas COMPESE campus, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, podendo ser distinto por campus enquanto durar a pandemia, conforme endereços indicados no Anexo II.
- 1.9. Eventuais alterações, após a publicação deste edital, serão decididas pela COMPESE por meio de **Errata**, respeitada a legislação vigente, com a devida publicidade no site do processo seletivo.

## **2. DOS LOCAIS, CURSOS E VAGAS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**

- 2.1. Os locais, cursos e as vagas ofertadas no processo seletivo constam no Quadro de Oferta de Cursos e Vagas do PSU Técnico 2022.1 e 2022.2 (Anexo III) deste edital.
- 2.2. As vagas ofertadas para Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio são destinadas a candidatos que concluíram o Ensino Médio ou ensino equivalente, ou que tenham sido certificados no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA) - Ensino Médio, ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelo sistema Estadual de Ensino ou Municipais de Ensino.
- 2.3. **Neste processo seletivo são ofertadas 1.445 (um mil quatrocentos e quarenta e cinco) vagas.**
- 2.4. **Do total de vagas ofertadas por curso e turno, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) são reservadas a candidatos egressos de escola pública,** e constituem o **sistema de cotas** (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).
- 2.5. As demais das vagas ofertadas por curso e turno são denominadas vagas de modalidade de **ampla concorrência (AC) ou concorrência geral.**
- 2.6. O curso ofertado que, **após processo de habilitação de matrícula** dos candidatos aprovados e da convocação da lista de espera, e **não formar turma com no mínimo 20 alunos, não iniciará suas atividades acadêmicas,** e os candidatos poderão ter suas habilitações de matrículas canceladas, caso não seja possível o remanejamento para outro curso.
  - 2.6.1 O candidato com habilitação de matrícula deferida será previamente comunicado da não formação de turma e da possibilidade ou não de seu remanejamento para outro curso. Caso o candidato manifeste interesse em mudar de curso, deverá assinar o **Termo de Aceite.**
  - 2.6.2 O remanejamento só será possível para curso do mesmo campus que não tiver candidato classificado em lista de espera, e tenha vaga não preenchida (vaga remanescente).
- 2.7. Os cursos ofertados estão de acordo com a Lei nº 11.741/2008 e Resolução CNE/CEB nº 02, de 15/12/2020, que define a nova edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio do Ministério da Educação – MEC.

### **3. DO SISTEMA DE COTAS**

- 3.1. O sistema de cotas segue os dispositivos previstos na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; no Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017; e na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, onde se estabelece que **do total de vagas ofertadas, por curso e turno, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos egressos de escola pública, nos termos da legislação vigente.**
- 3.2. **Entende-se como escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo a criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.**
- 3.3. A condição de egresso de escola pública está condicionada à comprovação pelo candidato de que **cursou integralmente TODAS as séries do Ensino Médio em escola pública.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**

- 3.3.1 Para o preenchimento das vagas reservadas pelo sistema de cota exige-se que o candidato tenha **cursado INTEGRALMENTE o Ensino Médio** (do 1ª ao 3º Ano) **ou ensino equivalente** (Ensino de 2º Grau ou Técnico) **em ESCOLA PÚBLICA, mediante comprovação por meio de Histórico Escolar.**
- 3.4. **Não serão aceitos como comprovante de egresso de escola pública** certificado de proficiência obtido com base nas notas do **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)**, ou **Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA) Ensino Médio**, ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistema Estaduais ou Municipais de Ensino, **de candidatos que NÃO cursaram todo o Ensino Médio em escola pública.**
- 3.5. O candidato que tenha cursado qualquer um dos anos/séries do Ensino Médio na condição de **BOLSISTA PARCIAL** ou **INTEGRAL** em **estabelecimento particular de ensino** ou **regime de convênio** não pertencente ao Sistema Público de Ensino, **NÃO PODERÁ CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS** pelo sistema de cotas.
- 3.6. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, no mínimo, 50% serão reservadas a candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, conforme Art. 3º, I c/c Art. 10, II da Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,47% dessas vagas aos candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) e autodeclarados indígenas e 23,62% para candidatos com deficiências (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 3º, II c/c Art. 10, III da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.
- 3.7. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, descontado o percentual previsto no subitem 3.6, as vagas restantes serão reservadas a candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, conforme Art. 10, inciso V, alínea “a” da Portaria nº Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,47% dessas vagas aos candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) e autodeclarados indígenas e 23,62% para candidatos com deficiências (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 10, inciso V, alíneas “b” e “c”, ambas da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.
- 3.8. **Os candidatos às vagas reservadas a cotas étnico-raciais, aquelas reservadas a autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos), serão submetidos a procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor (Anexo IX), que terá como critério para verificação da autenticidade da autodeclaração as características fenotípicas, observadas de forma presencial por meio de procedimentos realizados pela Comissão Local de Heteroidentificação do campus do IFPA, cujas decisões motivadas serão adotadas por maioria simples de seus membros, conforme previsto na Resolução IFPA/CONSUP nº 224/2021, de 23 de fevereiro de 2021.**
- 3.8.1. O candidato autodeclarado NEGRO (preto ou pardo) que for indeferido no procedimento de heteroidentificação, poderá interpor recurso à Comissão Recursal por meio do formulário de recuso contra a decisão da comissão de heteroidentificação (Anexo XI), nos termos da Resolução IFPA/CONSUP nº 224/2021, de 23 de fevereiro de 2021, contra o resultado da Comissão Local de Heteroidentificação do campus IFPA, no prazo estabelecido no cronograma deste edital e de acordo com o subitem 10.2 deste edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**

---

- 3.8.2. Julgado o recurso e **permanecendo o indeferimento** do procedimento de heteroidentificação, **o candidato será eliminado do processo seletivo**, e perderá o direito à vaga.
- 3.9. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o subitem 3.1, 3.6 e 3.7 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, obedecendo ao que prevê o Art. 11, parágrafo único, da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017. Para cada modalidade de concorrência do sistema de cotas será reservada, no mínimo, uma vaga.
- 3.10. Para fins deste edital define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, comprovada por autodeclaração de convívio familiar (Anexo VII).
- 3.11. Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
- 3.11.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os rendimentos dos três meses anteriores à data de início das inscrições do processo seletivo;
- 3.11.2. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 3.11.1;
- 3.11.3. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem 3.11.2 pelo número de pessoas da família do candidato informadas na autodeclaração de convívio familiar (Anexo VII).
- 3.12. No cálculo referido no subitem 3.11.1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 3.13. Estão excluídos do cálculo de que trata os itens 3.11.1 e 3.11.2 e 3.11.3:
- I. Os valores recebidos a título de:
    - a) Auxílios para alimentação e transporte;
    - b) Diárias e reembolsos de despesas;
    - c) Adiantamentos e antecipações;
    - d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
    - e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
    - f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
  - II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:
    - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
    - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
    - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
    - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem: Pró-Jovem;
    - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
    - f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**

- 3.14. Para comprovação de renda por prestação de trabalho autônomo pelo candidato ou por um membro de sua família deve-se utilizar a autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo (Anexo VI).
- 3.15. Não havendo candidato selecionado dentro de um grupo de modalidade de concorrência do sistema de cotas, a vaga será preenchida conforme ordem de prioridade descrita no quadro abaixo, ou, em último caso, por candidato aprovado na modalidade de ampla concorrência, de acordo com as regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012- MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017-MEC.

Tabela 1 - Ordem de prioridade para preenchimento de vagas.

| Modalidade de Concorrência da Vaga | Ordem de Prioridade |    |    |    |    |    |    |    |    |
|------------------------------------|---------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|
|                                    | 1º                  | 2º | 3º | 4º | 5º | 6º | 7º | 8º | 9ª |
| L1                                 | L1                  | L5 | L2 | L6 | L3 | L7 | L4 | L8 | AC |
| L2                                 | L2                  | L6 | L1 | L5 | L3 | L7 | L4 | L8 | AC |
| L3                                 | L3                  | L7 | L4 | L8 | L1 | L5 | L2 | L6 | AC |
| L4                                 | L4                  | L8 | L3 | L7 | L1 | L5 | L2 | L6 | AC |
| L5                                 | L5                  | L1 | L6 | L2 | L7 | L3 | L8 | L4 | AC |
| L6                                 | L6                  | L2 | L5 | L1 | L7 | L3 | L8 | L4 | AC |
| L7                                 | L7                  | L3 | L8 | L4 | L5 | L1 | L6 | L2 | AC |
| L8                                 | L8                  | L4 | L7 | L3 | L5 | L1 | L6 | L2 | AC |

**Sendo:**

**AC** – Candidatos de ampla concorrência ou concorrência geral, independentemente de raça/cor, renda familiar, condição de pessoa com deficiência ou escola onde estudou (escola pública ou privada).

**L1** – Candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

**L2** – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

**L3** – Candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) ou indígenas com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

**L4** – Candidatos com renda bruta familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

**L5** – Candidatos com deficiências nos termos da legislação, autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

**L6** – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

**L7** – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) ou indígenas com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

**L8** – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**

---

- 3.15.1. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L1 serão remanejadas e preenchidas, sequencialmente, por candidatos optantes da modalidade L5, L2, L6, L3, L7, L4, L8 e AC.
- 3.15.2. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L2 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L6, L1, L5, L3, L7, L4, L8 e AC.
- 3.15.3. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L3 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L7, L4, L8, L1, L5, L2, L6 e AC.
- 3.15.4. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L4 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L8, L3, L7, L1, L5, L2, L6 e AC.
- 3.15.5. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L5 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L1, L6, L2, L7, L3, L8, L4 e AC.
- 3.15.6. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L6 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L2, L5, L1, L7, L3, L8, L4 e AC.
- 3.15.7. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L7 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L3, L8, L4, L5, L1, L6, L2 e AC.
- 3.15.8. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L8 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L4, L7, L3, L5, L1, L6, L2 e AC.
- 3.16. O candidato selecionado e remanejado para ocupar vaga do sistema de cotas na modalidade distinta daquela em que se inscrever, fica desobrigado a comprovar os requisitos exigidos pela modalidade de concorrência da vaga a ser ocupada, devendo apresentar a documentação exigida para a sua modalidade de concorrência original.
- 3.16.1. O candidato autodeclarado NEGRO (preto ou pardo) que for selecionado para ocupar vaga do sistema de cotas de modalidade de concorrência distinta daquela em que se inscrever, será submetido a procedimento de heteroidentificação, nos termos da Resolução IFPA/CONSUP nº 224/2021, de 23 de fevereiro de 2021.
- 3.17. No caso de não preenchimento das vagas de ampla concorrência por falta de candidatos selecionados, as vagas serão preenchidas por candidatos da modalidade de concorrência L1 – *candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o ensino médio*, e na ausência de candidato selecionado nessa modalidade de concorrência, a vaga será preenchida conforme o quadro de prioridade previsto no item 3.15.
- 3.18. **A habilitação de matrícula dos candidatos cotistas selecionados para preenchimento das vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação do(s) documento(s) comprobatório(s) da condição de candidato cotista, conforme exigido no item 11 deste edital, e terá caráter eliminatório.**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1. O período de inscrições será de 28 de outubro a 12 de novembro de 2021.
- 4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, iniciando às 15h00min do primeiro dia e encerrando às 23h59min do último dia do período de inscrições.
- 4.3. Não será cobrada taxa de inscrição para participar do processo seletivo.
- 4.4. Os candidatos que pretendem concorrer às vagas do sistema de cotas devem observar o disposto no item 3, e os documentos comprobatórios relacionados no item 11, exigidos para as modalidades de concorrências do sistema de cotas.
- 4.5. Para realizar sua inscrição o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio ou ensino equivalente, e ter em mãos os seguintes documentos:
- a) CPF próprio (cópia digital);
  - b) Documento de conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente (cópia digital), podendo ser: certificado, declaração ou atestado;
  - c) Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia digital).
  - d) Documento escolar contendo as notas das disciplinas avaliadas (Língua Portuguesa ou Português e Matemática ou equivalentes), podendo ser: Histórico Escolar; ou Declaração Escolar contendo a média das notas/conceitos obtidos nas disciplinas; documento escolar equivalente de conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente contendo as notas das disciplinas avaliadas, carimbado, datado e assinado, física ou eletronicamente, pela Diretoria ou Secretaria da escolar ou entidade certificadora competente (cópia digital).
- 4.6. Só será admitida uma inscrição válida por CPF.
- 4.6.1. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, somente a última inscrição será considerada como válida.
- 4.6.2. Serão analisadas apenas as informações inseridas na última inscrição do candidato;
- 4.6.3. A ausência de qualquer informação na última inscrição do candidato implicará em eliminação do processo seletivo.
- 4.7. Caso o CPF seja de um dos pais ou responsável legal do candidato ou de terceiro, o candidato será eliminado do processo seletivo.
- 4.8. No preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato informará o número de seu CPF, seus dados pessoais, escolher o campus do IFPA (local de realização do curso), o curso e turno, a modalidade de concorrência, e responder às questões socioeconômicas.
- 4.9. O candidato deverá informar no formulário eletrônico de inscrição as médias (notas/conceitos) de aprovação das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática ou equivalentes, obtidas no 1º e 2º Anos do Ensino Médio ou ensino equivalente, conforme disposto no item 7.
- 4.10. O candidato deverá anexar no formulário eletrônico de inscrição: cópia digital LEGÍVEL (em formato PDF ou JPEG) de seus documentos pessoais (identidade e CPF), documento de conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente (certificado, declaração ou atestado de conclusão e histórico escolar), e o documento utilizado



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**

**para lançar as notas das disciplinas avaliadas no sistema de inscrição, conforme previsto no item 4.5, "d".**

- 4.10.1. O candidato que por qualquer motivo não anexar os documentos mencionados no item 4.10 será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 4.10.2. É facultado ao candidato enviar e-mail a COMPESE Campus (Anexo II) obedecendo os seguintes critérios:
- I. Assunto do e-mail: "PSU SUBSEQUENTE 2022 – DOCUMENTOS FASE 1".
  - II. No corpo do texto do e-mail deverá conter:
    - a. Nome completo (sem abreviações e/ou apelidos);
    - b. CPF;
    - c. Data de nascimento;
    - d. Curso para o qual se inscreveu;
    - e. Anexar ao e-mail os mesmos documentos que foram anexados no formulário eletrônico conforme subitem 4.10.
- 4.10.3. É facultado ao candidato a entrega dos mesmos documentos anexados no formulário eletrônico, em cópia simples, na COMPESE do Campus no qual está se inscrevendo, conforme subitem 4.10.
- 4.10.4. O candidato que realizar a entrega de documentos à COMPESE Campus por e-mail diferente do subitem 4.10.2 será desconsiderado, podendo o mesmo ser desclassificado.
- 4.10.5. Os candidatos que fizerem a opção adicional de entrega de documentos, mencionados nos itens 4.10.2 e 4.10.3, **não é isento** da entrega via formulário conforme subitem 4.10.
- 4.10.6. O candidato que realizar a entrega de documentos à COMPESE Campus por e-mail (subitem 4.10.2) e/ou presencial via cópia simples, e os documentos forem diferentes dos documentos anexos no formulário eletrônico, **será considerado o documento anexo no sistema via formulário eletrônico**.
- 4.10.7. **Os candidatos que se inscreverem para os cursos do Campus Belém, não será aceito a entrega de documentos por e-mail e/ou cópia simples presencial, do qual tratam os itens 4.10.2 a 4.10.6.**
- 4.11. **Caso haja divergência entre as notas lançadas no sistema de inscrição e as notas constantes no documento escolar comprobatório, o candidato será eliminado do processo seletivo**, podendo o candidato interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma, constante no Anexo I, deste edital.
- 4.12. **Poderá ser adotada como Declaração de Escolaridade para fins de comprovação de notas o modelo de declaração de escolaridade e notas constantes no Anexo V deste edital, a ser fornecida pela escola em que o candidato estudou o Ensino Médio ou ensino equivalente.**
- 4.13. De posse dos documentos listados no subitem 4.5, o candidato ou seu responsável legal, se menor, deverão:
- a) Acessar o site do processo seletivo do IFPA: <https://prosel.ifpa.edu.br>;
  - b) Selecionar o menu "PSU Técnico Subsequente 2022";
  - c) Escolher o edital correspondente aos "Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio";
  - d) Escolher o campus, curso, turno e modalidade de concorrência de seu interesse;
  - e) Identificar-se com seu CPF, e clicar em "NÃO SOU UM ROBÔ";
  - f) Em seguida, clicar em "CONSULTAR".



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**

- 4.14. Realizados os passos do subitem 4.13, o sistema do processo seletivo abrirá o Formulário de Inscrição, no qual o candidato e/ou seu responsável legal, se menor, deverão seguir os seguintes passos:
- 1º PASSO:** Informe seus Dados Pessoais → Documentos → Endereço → Contatos;
- 2º PASSO:** Questionário de interesse → todas as perguntas são obrigatórias;
- 3º PASSO:** Histórico Escolar → Escolha o tipo de Histórico Escolar e informe a média das notas/conceitos obtidas nas disciplinas de **Língua Portuguesa, Matemática, ou equivalentes, obtidas no 1º e 2º Anos do Ensino Médio ou ensino equivalente**, conforme disposto no item 7;
- 4º PASSO:** Confirmação da Documentação da Inscrição: Clique sobre o link do formulário eletrônico para **anexar a documentação necessária para confirmação de inscrição**, conforme a modalidade de concorrência escolhida, conforme disposto no subitem 4.5; Confirmação de Dados da Inscrição → Confira todas as informações na tela, se estiver tudo certo, marque a caixa de seleção no final da página, onde o candidato e seu responsável legal, se menor, declaram o seguinte: *"Declaro que li integralmente o edital do Processo Seletivo em questão. Declaro também que estou de acordo com todas as condições estabelecidas, não podendo alegar desconhecimento, em qualquer momento, das informações prestadas."*. Clique em "Concluir" → "OK".
- 4.15. No ato da inscrição, o candidato e seu responsável legal, se menor, deverão ter especial atenção na escolha correta da forma pela qual concluiu o Ensino Médio ou ensino equivalente, **sob pena de haver alteração no cálculo da pontuação com a qual concorrerá no processo seletivo e, conseqüentemente, na sua classificação.**
- 4.16. **A correção de notas somente será realizada pelo próprio candidato e/ou seu responsável legal, se menor, durante o período de inscrição do processo seletivo.**
- 4.17. **O IFPA não fará alteração, de qualquer natureza, no formulário de inscrição do candidato.**
- 4.18. Durante o período de inscrições, qualquer alteração em dados pessoais e nas notas lançadas poderá ser realizada pelo próprio candidato, mediante acesso ao sistema do processo seletivo, por meio de seu CPF e data de nascimento, até as 23h59min do último dia do período de inscrições, inclusive quanto à mudança na escolha do local de realização do curso (campus do IFPA), curso e turno, ou modalidade de concorrência de sua inscrição. **Após esse período, somente consultas poderão ser realizadas.**
- 4.19. **As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IFPA o direito de eliminá-lo do processo seletivo**, e de declarar nulos os atos praticados em decorrência de sua inscrição conter dados e/ou documentos incorretos, incompletos, ilegíveis, notas lançadas divergentes das contidas no documento escolar de comprovação de notas, divergência na identificação do candidato, documento sem assinatura e/ou carimbo quando obrigatórios, ou documentos inverídicos (falsos), mesmo que constatados a posteriori a sua matrícula na instituição, resguardando-se ao candidato o direito à ampla defesa e contraditório.
- 4.20. O candidato e seu responsável legal, se menor, são os **ÚNICOS** responsáveis pelo correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, não podendo imputar equívocos nos dados constantes de seu formulário de inscrição ao IFPA ou à COMPESE.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**

- 4.21. A constatação de informação ou dados incorretos (falsos) implicará na eliminação do candidato, no cancelamento de sua inscrição e na anulação dos atos praticados em razão da inscrição, em qualquer das fases do processo seletivo, ou após sua matrícula na instituição.
- 4.22. O IFPA não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.
- 4.23. Em caso de envio de documentação via postal, via fax, protocolo e/ou via correio eletrônico, **sem solicitação explícita da COMPESE Central e/ou dos campus participantes do PSU, não será efetivada a matrícula do candidato.**

## **5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

- 5.1. **A seleção será realizada com base no desempenho escolar dos candidatos aferidos pela média das notas/conceitos das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, ou equivalentes, obtidas no 1º e 2º Anos do Ensino Médio ou ensino equivalente, constante em um dos documentos relacionados no subitem 4.5.** Devendo comprovar essa média das notas/conceitos, caso seja aprovado, por meio do mesmo documento utilizado para lançamento da média das notas/conceitos no sistema de inscrição.
- 5.2. **Serão selecionados os candidatos que obtiverem maior pontuação até o número de vagas ofertadas, por campus, curso, turno e modalidade de concorrência.**
- 5.3. Os candidatos inscritos em modalidades de concorrências do sistema de cotas, concorrerão com sua pontuação, primeiramente, às vagas de ampla concorrência, e, posteriormente, às vagas da modalidade de concorrência para a qual se inscreverem, sendo selecionado somente para uma das modalidades.
- 5.4. O candidato que obtiver pontuação igual a 0 (zero) será eliminado do processo seletivo.

## **6. DO DESEMPATE ENTRE CANDIDATOS**

- 6.1. Ocorrendo empate entre candidatos com o mesmo número total de pontos, o desempate dar-se-á em favor daquele que, nesta ordem, tiver:
- 6.1.1. Maior média em Língua Portuguesa ou equivalente;
- 6.1.2. Maior média em Matemática;
- 6.1.3. Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento;
- 6.1.4. Menor renda familiar.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

- 7.1. **A classificação dos candidatos será em ordem decrescente de pontuação, por curso e turno, respeitando-se os quantitativos de vagas ofertadas no processo seletivo.**
- 7.2. Os candidatos inscritos no sistema de cotas (L1, L2, L3, L4, L5, L6, L7 e L8), concorrem também às vagas de ampla concorrência (AC).
- 7.2.1. Caso o candidato inscrito no sistema de cotas obtenha nota suficiente para a classificação na modalidade de ampla concorrência, **prevalecerá a classificação de ampla concorrência.** Portanto, o candidato deixará a condição de cotista.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**

- 7.2.2. Caso o candidato autodeclarado (L1, L3, L5 e L7) NEGRO (preto ou pardo) ou indígena **seja aprovado na modalidade de ampla concorrência, automaticamente o candidato fica ISENTO** da realização de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor (Anexo VIII).
- 7.2.3. **Caso o candidato seja remanejado para uma cota diferente da qual inicialmente se inscreveu**, este ficará obrigado a apresentar documentação comprobatória da cota na modalidade que se inscreveu (Obedecendo itens 11.6, 11.7 e 11.8).
- 7.3. **A pontuação utilizada para classificação será calculada a partir da média das notas/conceitos informadas pelo candidato, de acordo com a forma de conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente.**
- 7.3.1. Serão considerados para fins de comprovação da média das notas/conceitos os seguintes documentos:
- a) Histórico Escolar; ou Declaração Escolar contendo a média das notas/conceitos obtidos nas disciplinas. Serão consideradas a média das notas/conceitos cursados pelo candidato, conforme estabelece o subitem 7.5, em um desses documentos caso estejam devidamente carimbados, datados e assinados, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente;
  - b) Certificado de Conclusão via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), contendo notas de 100 (cem) a 180 (cento e oitenta): Serão consideradas a média das notas/conceitos nas disciplinas/áreas de conhecimento apresentadas no documento e que correspondem às disciplinas de **Língua Portuguesa e Matemática, ou equivalentes, obtidas no 1º e 2º Anos do Ensino Médio ou ensino equivalente** cursados pelo candidato, constantes no documento escolar, desde que devidamente assinado, física ou eletronicamente, pela entidade certificadora competente, acompanhado do boletim de desempenho no ENCCEJA, caso a pontuação não conste no verso do certificado. Será considerada a pontuação obtida nas Áreas de Conhecimento: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias e Ciências da Natureza e suas Tecnologias.
  - c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio adquirido por meio de provas/exames pelas secretarias estaduais e municipais de educação, contendo notas de 0 (zero) a 10 (dez) ou 0 (zero) a 100 (cem), desde que devidamente assinado e carimbado, física ou eletronicamente, pela entidade certificadora.
- 7.4. **O sistema do processo seletivo calculará a pontuação com a qual o candidato concorrerá, a partir da média das notas/conceitos das disciplinas avaliadas, informadas pelo candidato no ato de sua inscrição, seguindo os exemplos constantes na Tabela 2.**

Tabela 2 - Exemplo de Cálculo de Notas no Sistema

| ÁREAS DE CONHECIMENTO              | NOTA NO BOLETIM | NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM) |
|------------------------------------|-----------------|-------------------------------------|
| Língua Portuguesa (ou equivalente) | 8,50            | $8,50 \times 10 = 85,00$            |
| Matemática                         | 7,00            | $7,00 \times 10 = 70,00$            |
| Média Aritmética                   |                 | $155,00 \div 2 = 77,50$             |
| Pontuação no processo seletivo     |                 | <b>77,50</b>                        |

- 7.5. Para efeito de classificação, a média das notas/conceitos constantes no Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente, deverão ser convertidas para a escala de 0,00





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**

(zero) a 100,00 (cem), admitindo-se até 2 (duas) casas decimais. **O candidato nunca deverá arredondar nota.**

7.6. Histórico Escolar ou documento escolar equivalente nos quais constam notas na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), o candidato deverá converter, previamente, as notas para a escala numérica estabelecida no subitem 7.5, multiplicando cada nota por 10 (dez).

7.7. Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente nos quais constam apenas conceitos, sem qualquer informação sobre os correspondentes valores numéricos (valores das notas). O candidato ou seu responsável legal, se menor, deverá lançar no sistema do processo seletivo valores numéricos na escala estabelecida no subitem 7.5, obedecendo os critérios:

7.7.1. Os conceitos, estabelecidos em legendas como: "A", "OT", "MB", "PS" (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório); "B" (Bom); "C", "RB", "S" (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); "D", "R" (Regular); e "E", "I", "NS" (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório); deverão ser lançados o valor numérico:

a) A, OT, MB, PS (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório), (91 a 100) = **95,0**;

b) B (Bom), (81 a 90) = **85,0**;

c) C, RB, S (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente), (71 a 80) = **75,0**;

d) D, R (Regular), (60 a 70) = **65,0**;

e) E, I, NS (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório), (0 a 59) = **30,0**.

I) Se o Histórico Escolar ou documento escolar equivalente apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: "Aprovado", "Apto", "Habilitado", "Aproveitamento Satisfatório", "Satisfatório" ou equivalente), o candidato deverá lançar no campo a nota **75,0** (setenta e cinco) diretamente no sistema.

II) Se o Histórico Escolar ou Boletim Escolar de Notas ou documento escolar equivalente apresentar um conceito de aprovação não relacionado nos incisos I e II, mas possuir o valor número definido no próprio documento por meio intervalo, o candidato deverá lançar o valor médio do intervalo numérico, como por exemplo:

- Conceito PM (Progrediu Muito) - intervalo de nota: 8,0 a 10,0 - nota a ser lançada = **90,0**;

- Conceito PR (Progrediu Regular) - intervalo de nota: 6,0 a 7,99 - nota a ser lançada = **70,0**;

- Conceito PP (Progrediu Pouco) - intervalo de nota: 5,0 a 5,99 - nota a ser lançada = **55,0**.

7.8. No caso de o candidato ter obtido conceito e não nota em valor numérico, quando o próprio Histórico Escolar ou documento escolar equivalente trouxer o valor numérico equivalente do conceito, deverá ser informado no sistema do processo seletivo a nota correspondente.

7.9. No caso de o candidato ter cursado uma das disciplinas estabelecidas no subitem 7.5 de forma subdividida, e constar no Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente, deverá ser informada uma média aritmética das notas dessas disciplinas, realizada previamente pelo próprio candidato, como demonstrado nos exemplos abaixo:

- Gramática (nota 80,0), Redação (nota 90,5) e Literatura (nota 95,45). Calculando-se a média aritmética dessas notas  $[(80,0+90,5+95,45)\div 3]=88,65$ . A média de Língua Portuguesa ou Português é: 88,65.

- Álgebra (nota 70,0), Geometria (nota 85,5), Aritmética (nota 95,84). Calculando-se a média aritmética dessas notas  $[(70,0+85,5+95,84)\div 3]=83,78$ . A média de Matemática é: 83,78.

- Matemática I (nota 7,0), Matemática II (nota 8,0). Calculando-se a média aritmética dessas notas  $[(7,0+8,0)\div 2]=7,5$ . A média aritmética de Matemática é: 75,00.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**

- 7.10. Nos casos em que constar no histórico escolar, expressamente, as disciplinas Língua Portuguesa ou Português, Matemática não será necessária a soma das subdivisões das disciplinas equivalentes.
- 7.11. No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Médio em outro modelo que não o seriado anual como, por exemplo, o supletivo, deverá ser inserida uma única média para cada disciplina especificada no subitem 7.5.
- 7.12. No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio do ENCCEJA – Ensino Médio, deverá ser inserida uma única média para cada disciplina especificada no subitem 7.5. Deve-se adotar a tabela de equivalência constante no Anexo IV deste edital para realizar, previamente, a conversão das notas de cada área de conhecimento equivalente às disciplinas estabelecidas no subitem 7.5.
- 7.13. No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), deverá ser inserida uma única média para cada disciplina especificada no subitem 7.5. Deve-se adotar a tabela de equivalência constante no Anexo IV deste edital para realizar, previamente, a conversão das notas de cada área de conhecimento equivalente às disciplinas estabelecidas no subitem 7.5.
- 7.14. No caso dos candidatos que tenham obtido notas na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) deverão transformá-las para a escala solicitada no subitem 7.8, multiplicando-se a nota por peso 10 (dez), conforme exemplos abaixo.
- Nota 7,5, multiplicada por 10 será igual a 75,00; e
  - Nota 9,65, multiplicada por 10 será igual a 96,50;
- 7.15. A inserção das notas no formulário eletrônico de inscrição é de exclusiva responsabilidade do candidato e seu responsável legal, se menor, e havendo DIVERGÊNCIA, AUSÊNCIA ou OMISSÃO entre a média das notas/conceitos lançados no sistema de inscrição do processo seletivo e as constantes no Histórico Escolar ou Boletim de Notas ou documento escolar equivalente utilizado para comprovar a média das notas/conceitos, o candidato será DESCLASSIFICADO, e perderá o direito à vaga.
- 7.16. O não cumprimento das orientações para lançamento das notas/conceitos no sistema do processo seletivo resultará na atribuição de nota 0 (zero), e na eliminação do candidato do processo seletivo.
- 7.17. **A média das notas/conceitos das disciplinas avaliadas, estabelecidas no subitem 7.5, deverão ser comprovadas pelo candidato, que anexará ao formulário eletrônico de inscrição o documento comprobatório, não podendo ter divergência entre a média das notas/conceitos lançados no sistema do processo seletivo e o documento, sob pena de ser DESCLASSIFICADO do processo seletivo, e de perder o direito à vaga.**
- 7.18. A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude no lançamento da média das notas/conceitos no sistema de inscrição do processo seletivo pelo candidato, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na ELIMINAÇÃO do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## **8. DA LISTA DE ESPERA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**

---

- 8.1. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas no processo seletivo comporão lista de espera, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação, por campus, curso, turno e modalidade de concorrência.
- 8.2. Após o período de habilitação de matrícula dos candidatos aprovados e havendo vagas remanescentes (não preenchidas), serão convocados para habilitação de matrícula os candidatos da lista de espera, respeitando-se a ordem de classificação.
- 8.3. A convocação dos candidatos da lista de espera será publicada no ambiente virtual do processo seletivo, conforme o cronograma constante no Anexo I deste edital.
- 8.4. Em cada convocatória, poderão ser convocados candidatos da lista de espera até 5 (cinco) vezes o número de vagas remanescentes, por curso, turno e modalidade de concorrência, devendo prevalecer o(s) candidato(s) com melhor pontuação na ocupação da(s) vaga(s).
- 8.5. As vagas remanescentes decorrentes de desistência voluntária ou cancelamento de matrícula serão preenchidas por candidatos da lista de espera.
- 8.6. Não havendo candidato classificado em lista de espera para preenchimento de vagas reservadas do sistema de cotas, estas serão remanejadas e preenchidas por candidatos da modalidade de ampla concorrência, conforme estabelecido no subitem 3.15 deste edital.
- 8.7. Não havendo candidato classificado em lista de espera para preenchimento de vagas da modalidade de ampla concorrência, essas serão remanejadas para serem preenchidas por candidatos correntes no sistema de cotas, concorrentes na modalidade de L1 – *Candidatos autodeclarados NEGROS (pretos, pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio* – e, na inexistência de candidato, seguirá a ordem de prioridade prevista no subitem 3.15 deste edital.
- 8.8. Eventualmente, para cursos sem candidatos classificados em lista de espera e com vagas não preenchidas, a COMPESE poderá convocar candidatos classificados em lista de espera de outros cursos a manifestarem interesse pelas vagas, mediante assinatura de termo de aceite de mudança de curso, a qual será irreversível.
  - 8.8.1. Para o preenchimento dessas vagas será considerada somente a pontuação obtida pelo candidato, desconsiderando a modalidade de concorrência, e em caso de empate serão utilizados os critérios previstos no item 6 deste edital. Todas as vagas e candidatos serão tratados como de modalidade de ampla concorrência, devendo apresentar na habilitação de matrícula a documentação correspondente à referida modalidade.
- 8.9. A lista de espera assegura ao candidato **apenas a expectativa** de direito à vaga ofertada, para o campus, curso, turno e modalidade de concorrência, conforme sua inscrição no processo seletivo, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste edital.
  - 8.9.1. Para os candidatos do sistema de cotas é obrigatório o preenchimento de todos os itens exigidos neste edital, de acordo com a cota que o candidato se inscreveu.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**

- 8.10. Após o Encerramento do Processo Seletivo, previsto no Anexo I, o IFPA fica desobrigado de realizar novas chamadas. Portanto, os candidatos da lista de espera não serão mais convocados.
- 8.10.1. Os candidatos da lista de espera poderão ser convocados até a data de encerramento do processo seletivo (Anexo I), desde que tenham cumprido os requisitos:
- a) Obrigatoriamente o candidato inscrito nas modalidades: AC, L2, L4, L6 e L8 tenha se classificado na Fase 1 (classificação) e deferido na Fase 3 (habilitação de matrícula) deste edital.
  - b) Obrigatoriamente o candidato inscrito nas modalidades: L1, L3, L5 e L7 tenha se classificado na Fase 1 (classificação) e deferido na Fase 2 (heteroidentificação) e deferido Fase 3 (habilitação de matrícula) deste edital.

## **9. DO RESULTADO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 9.1. **O resultado da Fase 1 será publicado no site do processo seletivo e afixado em quadros de aviso no interior dos campi do IFPA participantes do certame, conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.**
- 9.1.1. **O resultado preliminar** corresponderá a lista dos candidatos habilitados inicialmente à segunda fase. Contudo, após a etapa de recursos (subitem 9.3) a lista poderá sofrer alterações que dependerão do deferimento ou indeferimento do recurso impetrado pelo candidato.
- 9.1.2. **O resultado final** corresponderá à lista de candidatos habilitados à segunda etapa, não havendo mais possibilidade de recurso.
- 9.2. No resultado conterà o número de inscrição, nome completo do candidato, o curso, turno e modalidade de concorrência e sua respectiva pontuação.
- 9.3. Após a publicação do resultado, **até o dia imediatamente subsequente**, poderão ser interpostos recursos em face do resultado da Fase 1, conforme previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital, exclusivamente por meio do e-mail da Coordenação da COMPESE no campus ofertante do curso para o qual o candidato se inscreveu, listado no subitem 1.2.
- 9.3.1. O candidato também poderá interpor recursos em face do resultado das demais fases do processo seletivo, conforme previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital.
- 9.4. O recurso deverá seguir os requisitos abaixo:
- I) Assunto do e-mail: "PSU TÉCNICO SUBSEQUENTE 2022 – RECURSO – RESULTADO DA FASE 1".
  - II) No corpo do texto do e-mail deverá conter:
    - a) Nome completo (sem abreviações e/ou apelidos);
    - b) CPF;
    - c) Data de nascimento;
    - d) Curso para o qual se inscreveu;
    - e) Justificativa/motivo do recurso;
    - f) Anexar ao e-mail documentos comprobatórios da justificativa/motivo do recurso.
- 9.5. Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no subitem 9.4 deste edital.
- 9.6. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**

e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais informações.

- 9.7. Em hipótese alguma serão aceitos recursos fora do prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital; sem a devida fundamentação, ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.
- 9.8. Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles enviados por e-mail fora do prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital.
- 9.9. O candidato e seu responsável legal, se menor, só poderão interpor recurso em relação à própria classificação, **não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de dar vistas da documentação de outros candidatos.**
- 9.10. Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.
- 9.11. **O resultado da análise dos recursos referente ao resultado da Fase 1 será divulgado no site do processo seletivo, e, sendo deferido, será reprocessada a classificação, podendo alterar a ordem de classificação e o resultado.**

## **10. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO**

- 10.1. **Conforme Resolução IFPA/CONSUP nº 224/2021, de 23/02/2021, será publicada a convocatória dos candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) aprovados nas modalidades de concorrência L1, L3, L5 e L7 do sistema de cotas, para realização de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor (Anexo VIII) a ser realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação de cada campus do IFPA participante do processo seletivo.**
  - 10.1.1. Poderá ser convocado para o procedimento de heteroidentificação até duas vezes a quantidade de vagas referente a cota, considerando a infraestrutura de cada campus.
  - 10.1.2. O candidato que estiver na condição de **DEFERIDO no Resultado Final do procedimento de heteroidentificação (Fase 2)** e estiver na classificação superior a quantidade de vagas cotas e/ou curso, **não será convocado para a próxima fase.**
  - 10.1.3. Após o Resultado Final da Fase de Matrícula (Fase 3) **da chamada corrente** e havendo vagas a ser preenchidas, serão convocados primeiramente os candidato DEFERIDOS no subitem 10.1.2 que ficaram de fora da convocação inicial, **não necessitando** o candidato ser aferido novamente pela comissão de heteroidentificação.
  - 10.1.4. Caso a lista do Resultado Final de candidatos deferidos no procedimento de heteroidentificação se esgote, poderá ser realizada nova chamada para aferição de heteroidentificação, obedecendo o item 10 e seus respectivos subitens, o cronograma do edital (Anexo I) e item 8 (regras da lista de espera).
- 10.2. O candidato autodeclarado NEGRO (preto ou pardo) que for indeferido no procedimento de heteroidentificação, poderá interpor recurso à Comissão Recursal utilizando o formulário de recursos contra a decisão da comissão de heteroidentificação constante no Anexo XI, nos termos da Resolução IFPA/CONSUP nº 224/2021, de 23 de fevereiro de 2021, contra o



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**

resultado da Comissão Local de Heteroidentificação do campus IFPA, no prazo estabelecido no cronograma deste edital e de acordo com o subitens 10.5.

- 10.3. Julgado o recurso e permanecendo o indeferimento do procedimento de heteroidentificação, o candidato será eliminado do processo seletivo, e perderá o direito à vaga.
- 10.4. Os candidatos convocados deverão:
- 10.4.1. **Em relação aos procedimentos a serem realizados pelos candidatos no momento da heteroidentificação:**
- a) Estar presente para a realização dos procedimentos de heteroidentificação no local e horário estabelecido na convocatória, referente ao campus ofertante do curso para o qual se inscrever;
  - b) Apresentar documento de identificação oficial com foto para a sua devida identificação pela banca de heteroidentificação;
  - c) Entregar as fichas de autodeclaração (ANEXO IX) e de termo de autorização do uso de imagem (ANEXO XIV) devidamente preenchidas e assinadas, quando for solicitado;
  - d) Apresentar-se diante da banca de heteroidentificação para a realização da aferição;
  - e) Autorizar a gravação e o uso da imagem e áudio no processo de aferição;
  - f) Responder às perguntas da banca de heteroidentificação sempre que solicitado;
  - g) Declarar no vídeo a frequência no procedimento de heteroidentificação; e
  - h) Sair da sala assim que for liberado pela banca de heteroidentificação.
- 10.4.2. **Em relação à documentação necessária a ser apresentada pelos candidatos no momento da heteroidentificação:**
- a) Documento oficial com foto (apresentar no vídeo);
  - b) Autodeclaração de raça/cor (Anexo IX); e
  - c) Termo de autorização de uso de imagem e áudio (Anexo XIV).
- 10.4.3. **Em relação ao acompanhamento dos candidatos menores de 18 anos no momento da heteroidentificação:**
- a) O candidato menor de idade deverá estar na presença de um responsável, munido com documento de identificação oficial com foto, preferencialmente o RG, e em caso de tutela apresentar o documento oficial;
  - b) O responsável deverá acompanhar o candidato menor de idade em todo o procedimento de heteroidentificação, desde a identificação até a liberação do mesmo;
  - c) Assinar e entregar as fichas de autodeclaração e o termo de autorização do uso de imagem e som na área destinada à: “responsável do candidato” e entregar a comissão de aferição;
  - d) Autorizar verbalmente a realização do processo de aferição de autodeclaração e sua gravação;
  - e) Observar os procedimentos de heteroidentificação ao qual o candidato menor de idade está sendo submetido; e
  - f) O responsável deverá permanecer em silêncio durante o evento, manifestando-se quando solicitado. As perguntas devem ser respondidas pelo próprio candidato.
- 10.5. A Comissão Local de Heteroidentificação do campus do IFPA emitirá parecer sobre o candidato submetido ao procedimento de heteroidentificação, o qual está sujeito a impetração de recurso caso o candidato não concorde com o resultado emitido por essa comissão e publicado do site do Processo Seletivo. Nesse caso, caberá ao candidato e/ou seu





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**

responsável legal interpor recurso à Comissão Recursal de Heteroidentificação do IFPA, devendo seguir os seguintes procedimentos:

- a. Preencher e assinar o “Formulário de recurso contra a decisão da comissão de heteroidentificação” (Anexo XI) justificando os motivos do recurso;
- b. Enviar e-mail para o endereço eletrônico: **recursal.heteroidentificacao@ifpa.edu.br**, seguindo as instruções abaixo:
  - i. Assunto do e-mail: "PSU TÉCNICO SUBSEQUENTE 2022.1 – RECURSO HETEROIDENTIFICAÇÃO - NOME DO CAMPUS", seguido do nome do candidato".
  - ii. No corpo do texto do e-mail deverá conter:
    1. Nome completo (sem abreviações e/ou apelidos);
    2. CPF;
    3. Data de nascimento;
    4. Curso para o qual se inscreveu;
    5. Campus;
    6. Anexar ao e-mail documentos comprobatórios da justificativa/motivo do recurso e o Anexo XI, **devidamente preenchido e assinado**.
- c. Aguardar a análise da Comissão Recursal de Heteroidentificação, que irá elaborar o parecer final da instituição quanto ao recurso de acordo com cronograma deste edital. O resultado será publicado no site do processo seletivo. **Após este resultado, não caberá mais recurso, por parte do candidato, no âmbito administrativo do IFPA.**
- d. O período de recurso está previsto no cronograma já apresentado.
- e. Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo previsto no cronograma deste edital, **ou que não estejam de acordo com as instruções contidas no subitem 10.5.**

- 10.6. O candidato convocado para processo de aferição a ser realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação **que não comparecer no dia, horário e local indicados na convocação para realização da aferição de heteroidentificação (Fase 2), será automaticamente eliminado no Processo Seletivo.**

## **11. DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA**

- 11.1. A habilitação de matrícula do candidato selecionado será com base nos documentos anexados no formulário eletrônico de inscrição, conforme período previsto no cronograma deste edital.
  - 11.1.1. O candidato poderá entregar, **quando expressamente solicitado pela COMPESE Campus**, documentação complementar para efetivação de matrícula, exceto Histórico Escolar ou equivalente;
  - 11.1.2. **Não será permitido a entrega de documentação complementar, pelo candidato, de documentos comprobatórios referentes a cotas na habilitação de matrícula.**
- 11.2. Serão publicadas no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, as orientações para a habilitação de matrícula dos candidatos aprovados (calouros).
- 11.3. O candidato aprovado deverá realizar, previamente, seu cadastro de calouro no sistema acadêmico do IFPA: Sistema SIGAA, acessando o link **<https://sigaa.ifpa.edu.br/sigaa/public/ifpa/precadastro/index.jsf>**
- 11.4. A habilitação de matrícula ocorrerá de forma presencial na COMPESE do campus do IFPA para o qual o candidato for selecionado, em data e horário estabelecidos na convocatória para habilitação de matrícula.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**

- 11.5. **Todos os candidatos convocados para habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:**
- a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia);
  - b) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia).
  - c) Certidão de Nascimento ou casamento (original e cópia);
  - d) Documento de identificação oficial com foto (original e cópia);
  - e) CPF (original e cópia);
  - f) Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista para candidatos do sexo masculino, obrigatório para maiores de 18 a 45 anos nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 (original e cópia);
  - g) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral emitida no endereço eletrônico [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br), obrigatórios para maiores de 18 anos (original e cópia);
  - h) Comprovante de residência atualizado;
  - i) 01 (uma) fotografia 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
  - j) 01 (uma) pasta porta documento (papel/papelão) com aba elástica, que deverá ser entregue na habilitação de matrícula presencial.
- 11.6. **Todos os candidatos selecionados pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no subitem 11.5 deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital.**
- I) **Modalidade de concorrência L1 – candidato autodeclarado NEGRO (preto ou pardo) ou indígena com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:**
    - a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
    - b) Autodeclaração de Raça/Cor de estudante NEGRO (preto ou pardo) ou indígena (Anexo IX), devidamente preenchida e assinada;
    - c) Comprovações de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo, conforme previsto no subitem 11.7;
    - d) Autodeclaração de renda pelo exercício do trabalho autônomo (Anexo VI);
    - e) Autodeclaração de convívio familiar (Anexo VII); e
    - f) Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo VIII).
  - II) **Modalidade de concorrência L2 – candidato com renda bruta familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:**
    - a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
    - b) Comprovações de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo, conforme previsto no subitem 11.7;
    - c) Autodeclaração de renda pelo exercício do trabalho autônomo (Anexo VI);
    - d) Autodeclaração de convívio familiar (Anexo VII); e
    - e) Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo VIII).
  - III) **Modalidade de concorrência L3 – candidato autodeclarado NEGRO (preto ou pardo) ou indígena com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**

**mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:**

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
- b) Autodeclaração de Raça/Cor de estudante NEGRO (preto ou pardo) ou indígena (Anexo IX), devidamente preenchida e assinada.

**IV) Modalidade de concorrência L4 – candidato com renda bruta familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:**

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.

**V) Modalidade de concorrência L5 – candidato com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarado NEGRO (preto ou pardo) ou indígena, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:**

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Raça/Cor de estudante NEGRO (preto ou pardo) ou indígena (Anexo IX), devidamente preenchida e assinada;
- c) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo X), devidamente preenchida e assinada;
- d) Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Para os casos de deficiências reversíveis, o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 1 (um) ano;
- e) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo, conforme previsto no subitem 11.7;
- f) Autodeclaração de renda pelo exercício do trabalho autônomo (Anexo VI);
- g) Autodeclaração de convívio familiar (Anexo VII); e
- h) Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo VIII).

**VI) Modalidade de concorrência L6 – candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:**

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Laudo médico emitido há no máximo 1 (um) ano, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- c) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo, conforme previsto no subitem 11.7;
- d) Autodeclaração de renda pelo exercício do trabalho autônomo (Anexo VI);
- e) Autodeclaração de convívio familiar (Anexo VII); e
- f) Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo VIII).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**

---

**VII) Modalidade de concorrência L7 – candidato com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarado NEGRO (preto ou pardo) ou indígena com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:**

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Raça/Cor de estudante NEGRO (preto ou pardo) ou indígena (Anexo IX), devidamente preenchida e assinada;
- c) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo X), devidamente preenchida e assinada;
- d) Laudo médico emitido há no máximo 1 (um) ano, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

**VIII) Modalidade de concorrência L8 – candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:**

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo X), devidamente preenchida e assinada;
- c) Laudo médico emitido há no máximo 1 (um) ano, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

11.7. A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos candidatos aprovados para vagas reservadas pelo sistema de cotas, conforme previsto no subitem 3.11, segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, conforme descrito abaixo:

**I. Trabalhadores Assalariados:**

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**II. Atividade Rural:**

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**

---

e) Notas fiscais de vendas.

**III. Aposentados e Pensionistas:**

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**IV. Autônomos e Profissionais Liberais:**

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; e
- e) Autodeclaração de renda pelo exercício do trabalho autônomo (Anexo VI).

**V. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis**

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; e
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

- 11.8. O candidato que necessitar comprovar renda familiar e cujos rendimentos provenham de trabalho autônomo, poderá utilizar a “Autodeclaração de Renda por exercício do trabalhador autônomo” (Anexo VI), fornecida pelo IFPA.
- 11.9. O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:
- a) Requerimento de solicitação de matrícula fornecido pelo IFPA devidamente preenchido;
  - b) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou documento equivalente (original e cópia) devidamente traduzido por tradutor juramentado;
  - c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia devidamente traduzida por tradutor juramentado);
  - d) Cédula de identidade do país de origem (original e cópia);
  - e) 1 (uma) foto 3x4;
  - f) 1 (uma) pasta plástica porta documento com aba elástica;
  - g) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
  - h) Questionário socioeconômico, disponibilizado pelo campus IFPA no ato da matrícula, devidamente preenchido;
  - i) A Carteira de Registro Nacional Migratório expedida pela Polícia Federal ou seu protocolo de emissão, OU pedido de refúgio mediante protocolo emitido pela Polícia Federal dentro do prazo de validade; ou passaporte com visto válido para estudante.
- 11.10. O candidato de nacionalidade estrangeira, legalmente residente no país, que for selecionado para vagas do sistema de cotas ou de ação afirmativa específica dos campi do IFPA deverá apresentar, além da documentação prevista no subitem 11.9, a documentação específica da modalidade de concorrência em que se inscreveu.
- 11.11. Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo candidato, quando de forma presencial:





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**

- a) O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);
  - b) Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento de legal que comprove a tutela do menor;
  - c) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o candidato na habilitação de matrícula.
  - d) Cônjuge ou companheiro(a) munido(a) de certidão de casamento ou documento de união estável e documento de identidade (original e cópia).
- 11.12. A Coordenação da COMPESE do campus prestará suporte ao Setor de Registro Acadêmico ou setor equivalente do campus do IFPA participante do processo seletivo, durante a habilitação de matrícula dos candidatos selecionados, podendo julgar e decidir pelo deferimento ou indeferimento da matrícula.

## **12. DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA**

- 12.1. O candidato aprovado que não comparecer para habilitação de matrícula presencial, no prazo estabelecido no cronograma constante neste edital, será eliminado do processo seletivo.
- 12.2. O candidato que não realizar sua habilitação de matrícula ou deixar de entregar a documentação exigida para preenchimento da vaga para a qual foi aprovado, no prazo estabelecido na solicitação, será considerado inabilitado e perderá o direito à vaga.
- 12.3. O candidato aprovado para vaga reservada pelo sistema de cotas, em modalidade de concorrência para candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos), cota: L1, L3, L5 e L7, **que for indeferido ou que faltar no procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração**, a ser realizado por Comissão de Heteroidentificação do IFPA, **será considerado inabilitado e perderá o direito à vaga.**
- 12.4. O candidato que tiver sua habilitação de matrícula indeferida perderá o direito à vaga.
- 12.5. O candidato aprovado que comparecer para efetivação de habilitação de matrícula e deixar de apresentar um dos documentos relacionados no subitem 11, de acordo com modalidade de concorrência de sua inscrição perderá o direito à vaga, exceto no caso previsto nos itens 8.9 e 8.9.1.
- 12.6. O candidato que tiver sua habilitação de matrícula deferida, **poderá ter sua matrícula cancelada e perderá o direito à vaga e será automaticamente desvinculado do IFPA** nos seguintes casos:
- 12.6.1. Para o candidato que teve seu ingresso marcado para o 1º semestre de 2022 **e não compareceu até o 10º (décimo) dia letivo**, do calendário acadêmico do campus em que foi aprovado.
- 12.6.2. Para o candidato que teve seu ingresso marcado para o 2º semestre de 2022 **e não compareceu até o 10º (décimo) dia letivo**, do calendário acadêmico do campus em que foi aprovado.
- 12.7. A prestação de informações falsas pelo estudante, apurada posteriormente à habilitação de matrícula em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo acadêmico com o IFPA, sem prejuízo das sanções penais.

## **13. DA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**

- 13.1. As vagas remanescentes (vagas não preenchidas) após processo de habilitação de matrículas dos candidatos aprovados, por curso, turno e modalidade de concorrência, serão preenchidas por candidatos classificados em lista de espera.
- 13.2. De acordo com o cronograma previsto no Anexo I deste edital, será divulgada no ambiente virtual do processo seletivo, a relação dos candidatos da lista de espera, por ordem de classificação, por campus, curso, turno e modalidade de concorrência, convocados para preenchimento de vagas remanescente, provenientes de eliminação, cancelamento de matrícula ou desistência de candidato.
- 13.3. Os candidatos da lista de espera convocados para habilitação de matrícula, deverão comparecer ao Setor de Registro Acadêmico ou setor equivalente do campus para o qual foi classificado, nos endereços listados no subitem 1.2, em data e horário constantes em convocatória, de posse dos documentos descritos no subitem 11 deste edital, de acordo com a modalidade de concorrência de sua inscrição, para realizar sua habilitação de matrícula.
- 13.4. A COMPESE poderá convocar candidatos da lista de espera até o preenchimento total de vagas remanescentes, devendo divulgar a relação dos candidatos no ambiente virtual do processo seletivo, dentro do prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1. A inscrição no processo seletivo implica na aceitação do candidato às normas contidas neste edital e demais comunicados que, porventura, vierem a ser publicados.
- 14.2. O candidato deverá acompanhar observando rigorosamente as publicações referentes a este processo seletivo na internet através do site do IFPA, no ambiente virtual do processo seletivo.
- 14.3. A COMPESE poderá emitir **Erratas** ao edital, visando o melhor êxito do processo seletivo. As Erratas serão divulgadas no ambiente virtual do processo seletivo, e afixadas nos quadros de avisos no interior dos campi do IFPA (Anexo II), e estarão de acordo com a legislação vigente.
- 14.4. Informações adicionais sobre o processo seletivo, bem como da matrícula dos candidatos selecionados para os cursos ofertados, serão publicadas no ambiente virtual do processo seletivo.
- 14.5. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades em qualquer fase do processo seletivo.
- 14.6. O candidato que deixar de atender a quaisquer dos prazos previstos neste edital, poderá ser eliminado do processo seletivo e, se aprovado, perderá o direito à vaga.
- 14.7. Os cursos técnicos ofertados pelo presente edital são autorizados para funcionar na forma presencial. Entretanto, considerando a pandemia, as aulas poderão ocorrer de forma remota ou híbrida (presencial e remota).
- 14.8. Os Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma de oferta subsequente ao Ensino Médio, têm a duração prevista de até dois anos.
- 14.9. Não é permitido que o mesmo aluno tenha dois vínculos simultâneos em dois cursos técnicos de nível médio no IFPA.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**

- 14.10. Os campi do IFPA listados no subitem 1.2 só expedirá Diploma Técnico após a integralização curricular do curso técnico pelo discente, incluindo estágio quando for obrigatório, de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
- 14.11. O aproveitamento de estudos (crédito de disciplina) será aceito nos Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma de oferta subsequente, observando o previsto no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFPA vigente.
- 14.12. A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato aprovado, apuradas pelas COMPESE, ou por setores dos campi do IFPA listados no subitem 1.2, durante o processo seletivo ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a eliminação do processo seletivo; a perda do direito à vaga; o cancelamento da matrícula do candidato ou a desvinculação deste do IFPA, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.
- 14.13. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, desde que devidamente fundamentada sua petição; indicar o item(ns) ou subitem(ns) que será(ão) objeto(s) de impugnação, a ser(em) julgado(s) pela COMPESE.
- 14.14. A petição deverá ser objetiva, endereçada à presidência da COMPESE e protocolada no Setor de Protocolo da Reitoria ou em um dos campi do IFPA participantes do presente edital, de acordo com lista de endereços constante no ANEXO II, até o segundo dia útil após a publicação deste edital, no horário das 09:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h, sob pena de preclusão.
- 14.15. A COMPESE somente realizará a classificação, a seleção dos candidatos e os resultados preliminar e final após responder às eventuais impugnações ao presente edital, cujas respostas ficarão disponíveis aos interessados no site do processo seletivo.
- 14.16. Não caberá recurso administrativo contra a decisão da COMPESE acerca da impugnação do edital, em parte ou em todo, caso haja.

## **15. ANEXOS**

15.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- |            |                                                                                                                    |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Anexo I    | Cronograma do PSU Técnico Subsequente 2022                                                                         |
| Anexo II   | Endereço das COMPESEs locais                                                                                       |
| Anexo III  | Quadro de Oferta de Curso e Vagas do PSU Técnico Subsequente 2022                                                  |
| Anexo IV   | Cálculo para Obtenção da Média Geral do Candidato (Pontuação com a qual concorrerá)                                |
| Anexo V    | Declaração de Escolaridade e Notas – Ensino Médio                                                                  |
| Anexo VI   | Autodeclaração de Renda Familiar por exercício do trabalho autônomo                                                |
| Anexo VII  | Autodeclaração de Convívio Familiar                                                                                |
| Anexo VIII | Autodeclaração de Renda Familiar bruta <i>per capita</i>                                                           |
| Anexo IX   | Autodeclaração de Raça/Cor de estudante NEGRO (preto ou pardo) ou indígena                                         |
| Anexo X    | Autodeclaração de pessoa com deficiência                                                                           |
| Anexo XI   | Formulário de recurso contra a decisão da comissão de heteroidentificação                                          |
| Anexo XII  | Requerimento de Matrícula                                                                                          |
| Anexo XIII | Declaração de pertencimento a comunidade indígena (carta assinada pela liderança indígena ou organização indígena) |
| Anexo XIV  | Termo de autorização de uso de imagem e áudio para heteroidentificação.                                            |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**

---

**Cláudio Alex Jorge da Rocha**  
Reitor do IFPA